



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

Aprovado por 12x0
Em 27/05/2019

Presidente

PARECER Nº36/2019.

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO A EMENDA SUPRESSIVA Nº01/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 03/2019, DATADO DE 14 DE JANEIRO DE 2019, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Esta Comissão recebeu para analisar a Emenda Supressiva nº 01/2019, ao Projeto de Lei nº 03/2019, do Executivo Municipal, datado de 14 de janeiro de 2019, o qual “Suprime-se o parágrafo único do art. 2º do Projeto de Lei nº 03/2019. Nas sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados o funcionamento passa a ser em horário diferenciado, das 07 (sete) às 01 (uma) horas”.

Estudado, analisado e discutido a matéria, somos FAVORÁVEL a aprovação a Emenda Supressiva nº01/2019 ao Projeto de Lei nº 03/2019, de acordo com a Constitucionalidade.

Este é o nosso parecer.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2019.

Murilo Alexandre de Almeida – Presidente



Pedro Henrique Novaes de Souza Lira – Secretário



Ana Beatriz Leal Numeriano de Sá – Membro